



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

01 – DO OBJETO

01.1. Esse processo licitatório tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE CARÁTER PRIVATIVO E SEM FINS LUCRATIVOS – SEST SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO CURSOS DE APROVEITAMENTO, ATUALIZAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	CURSO DE “APROVEITAMENTO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR” – “APROVEITAMENTO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE EMERGÊNCIA”	UNID	19	R\$ 250,00	R\$ 4.750,00
2	CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	UNID	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
3	CURSO DE “ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR” – “ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE EMERGÊNCIA” – “ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO”.	UNID	23	R\$ 250,00	R\$ 5.750,00

02 – DOS PREÇOS

02.1. O preço a ser pago pela referida contratação será de **R\$ 11.900,00** (Onze mil e novecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

03.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante, acompanhadas, obrigatoriamente, da CND do INSS e CRF do FGTS.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1. A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

05.002.12.361.0007.2.025.	Manter o Programa de Transporte Escolar			
217 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1129	43.455,73	
06.002.10.301.0012.2.038.	Manter os Serviços de Transporte da Saúde			
376 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1493	30.226,13	
10.001.04.122.0002.2.075.	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social			
688 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	11.310,50	
12.001.27.812.0011.2.111.	Manter o Gabinete de Esportes e Lazer			
905 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	7.303,90	

05 – JUSTIFICATIVA

05.1. A Escola de Motoristas Profissionais é um projeto do SEST SENAT que promove capacitação e atualização de condutores habilitados nas categorias C, D ou E.

05.2. A contratação se dá pela necessidade de atualização, aproveitamento e especialização referente ao transporte escolar, transporte emergência e transporte coletivo.

05.3 Por ser uma instituição sem fins lucrativos e ter como atividade-fim a prestação de serviços de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, o Senac se enquadra no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666 ou no inciso VII do art.29 da Lei 13.303/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

06.1. O objeto desta licitação será solicitado através do envio da Nota de Autorização de Despesa (NAD) à contratada, a qual será encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, devendo a execução do serviço ocorrer na data e horário determinados pela solicitante.

06.2. Caso não ocorra à entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Projeto Básico, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR.

06.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário publico.

07 - DO PRAZO CONTRATUAL

07.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente se a execução dos serviços está de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

08.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, projeto e na proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o equipamento, caso apresente avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do(s) prazo(s) previsto(s) neste Projeto Básico e na(s) proposta(s), com a devida comprovação;

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

12 – DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato.

12.2. Excepcionalmente, os preços dos produtos poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13 – DECISÃO

13.1. Encaminho a Senhora Prefeita, ordenadora de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.471.963/0040-53**.

13.2. Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Andirá, 24 de janeiro de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 16.788/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 005/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.471.963/0040-53**, no valor de **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais) para a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE CARÁTER PRIVATIVO E SEM FINS LUCRATIVOS – SEST SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO CURSOS DE APROVEITAMENTO, ATUALIZAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso XIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 24 de janeiro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Sra. Ione Elisabeth Alves Abib, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº. 012/20223;
- b) Licitação nº. 005/2023;
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação;
- d) Data da homologação: 24/01/2023;
- e) Data da Adjudicação: 24/01/2023;
- f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE CARÁTER PRIVATIVO E SEM FINS LUCRATIVOS – SEST SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO CURSOS DE APROVEITAMENTO, ATUALIZAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- g) Vencedor: **SESAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE;**
- h) Valor: **R\$ 11.900,00** (Onze mil e novecentos reais);

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete da Prefeita, em 24 de janeiro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO 01

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO Nº XXXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Ione Elisabeth Alves Abib, residente e domiciliado no município de Andirá – PR.

CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE CARÁTER PRIVATIVO E SEM FINS LUCRATIVOS – SEST SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO CURSOS DE APROVEITAMENTO, ATUALIZAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme orçamentos em anexo.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	CURSO DE “APROVEITAMENTO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR” – “APROVEITAMENTO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE EMERGÊNCIA”	UNID	19	R\$ 250,00	R\$ 4.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2	CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	UNID	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
3	CURSO DE "ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" – "ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE EMERGÊNCIA" – "ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO".	UNID	23	R\$ 250,00	R\$ 5.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS, CRF do FGTS, Certidão Conjunta Negativa do Ministério da Fazenda e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente com o **CONTRATANTE**.

4.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.4 - Quaisquer pagamentos não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 – Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Edital está prevista na dotação orçamentária:

05.002.12.361.0007.2.025.	Manter o Programa de Transporte Escolar			
217 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1129	43.455,73	
06.002.10.301.0012.2.038.	Manter os Serviços de Transporte da Saúde			
376 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1493	30.226,13	
10.001.04.122.0002.2.075.	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social			
688 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	11.310,50	
12.001.27.812.0011.2.111.	Manter o Gabinete de Esportes e Lazer			
905 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	7.303,90	

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

7.1 – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

7.2 – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender aos encargos decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial: estar em dia com seu órgão de classe.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. - Se o licitante vencedor recusar a prestar o serviço objeto da presente licitação, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Andirá, pelo prazo mínimo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, com publicação no DIOE;

IV - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do total, por dia de atraso na prestação do serviço do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei n.^º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 10 (dez) dias.

10.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

14.4. A tabela de horas de serviço foi levantada junto aos fornecedores que prestam esses serviços, estimando-se aproximadamente o tempo para realização de cada atividade, a fim de se aprimorar a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o Termo da Dispensa de Licitação nº 005/2023 que o precedeu.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, XX de XXXXXXXX de 2023.

Contratante

Prefeitura Do Município De Andirá

Contratado

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita Municipal